

Acompanhe algumas dicas:

- O transporte escolar pode ser feito por autônomos, empresas ou escolas. O transporte feito pela escola deve ser optativo e nunca uma venda casada;
- O fornecedor destes serviços deve respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito (art. 136 a 139 da lei 9.503/97);
- A autorização do Detran deve ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante. É proibida a condução de escolares em número superior a capacidade da lotação;
- Verifique se o motorista e o veículo são credenciados na administração local. O credenciamento significa que ele atende a uma série de requisitos que irão garantir a segurança das crianças;

Os pais devem observar os procedimentos que o condutor deve adotar:

- Como o motorista recepciona as crianças na porta da escola;
- As condições de higiene, conforto, e segurança do veículo;
- Se há outro adulto acompanhando as crianças, além do motorista do veículo;
- Se o serviço é cobrado durante os meses de férias (pode ser negociado um abatimento, por exemplo), ou se pode ser prestado fora dos meses normais (em caso de recuperação do aluno);
- Tenha sempre em mãos o endereço e o telefone do motorista.
- O transporte escolar prestado em desacordo com as normas indicadas é considerado viciado (art. 20. parágrafo 2º do Código de Defesa do Consumidor), dando direito ao consumidor à restituição da quantia paga monetariamente atualizada ou abatimento proporcional do preço. Além do cuidado na elaboração e assinatura pertinente a qualquer contrato, no transporte escolar, alguns itens devem constar obrigatoriamente.

Veja outros cuidados que você pode fazer para contratar um serviço de qualidade:

- 1- Fique atento às condições do veículo e verifique toda a documentação do contratante, do motorista e do próprio veículo.
- 2- O motorista deve ter obrigatoriamente 21 anos e habilitação na categoria D.
- 3- Termo de autorização para execução do serviço, expedido pela autarquia municipal.
- 4- Termo de vistoria do veículo.
- 5- Todos os passageiros devem ser conduzidos sentados e com cinto de segurança.

A superintendente do Procon-Campos, Rosangela Tavares lembra que em caso de falta do aluno, não haverá desconto no preço, já que o transporte estava à disposição. Em caso de vício no veículo, que impeça sua locomoção, o motorista será obrigado a prestar os serviços, através de outra condução, com as mesmas normas de segurança;

Atenção: Confira periodicamente a execução desse serviço e não apenas no ato da contratação